



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

[www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai](http://www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai)

e-mail: [cmcontab@brturbo.com.br](mailto:cmcontab@brturbo.com.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS N° 002/2009**

Que entre si fazem as partes justas e combinadas a saber: de um lado como contratante a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direitos públicos interno, com sede a Rua Guarani, 139, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ n° 80.888.670/0001-25, neste ato representado pelo Presidente em Exercício, Sra. **WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Estrada Guaraci km 06 - Água do Guaraci, no Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 8.083.687-2 SSP/PR e do CPF (MF) n° 008.265.529-43, e de outro lado, como contratado, o Sr. **SIDNEI MARCHI**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da cédula de identidade RG n° 4.493.173-7 SSP-Pr, e do CPF (MF) n° 928.975.339-00, residente e domiciliado na Rua Guarani, 118, centro, Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.970-000.

Combinaram o presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, com carga horária de 01 hora diária, somando 05 horas semanais, que deverá reger-se de conformidade com as cláusulas e condições que doravante reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul por este instrumento contratual e na melhor forma de direito, contrata, como de fato e na verdade contratado tem, o Sr. **SIDNEI MARCHI**, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RECIBOS DE FÉRIAS, GPS, GFIP/INSS, RAIZ, DIRF, SIM ATOS DE PESSOAL, E OUTROS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato dispensa de processo licitatório com base no Artigo 24, inciso II, da lei 8.066/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O contratante, Câmara Municipal de Corumbataí, pagará ao contratado Sr. **SIDNEI MARCHI**, pelos serviços contratados, o valor total de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

**Parágrafo Único:** Do valor **mensal** dos **serviços** prestados, serão retidos os encargos sociais e impostos devidos pela legislação em vigor, cuja qual se obriga a dar o devido recibo de quitação do pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento dos valores descritos na cláusula anterior será efetuado até o 5° dia útil do mês subsequente, mediante emissão do empenho e recibo de RPACI.



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

[www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai](http://www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai)

e-mail: [cmcontab@brturbo.com.br](mailto:cmcontab@brturbo.com.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração do presente contrato será de (12) meses, a iniciar-se no dia (02) dois de Janeiro de (2009) dois mil e nove e término no dia (31) trinta e um de Dezembro de dois mil e nove (2009).

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratante fornecerá ao contratado todos os equipamentos e materiais necessários básicos, bem como o local do trabalho, para a execução dos serviços profissionais contratados;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À parte que descumprir qualquer das cláusulas e condições deste contrato se responsabilizará pelos prejuízos a que der causa.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>LOCAL</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>ECONÔMICO</b>	<b>FONTE</b>
04.001	01.031.0001.2.001	3.3.90.36.06.00	01001

**CLÁUSULA NONA:** Os recursos financeiros para a cobertura do objeto deste contrato, será proveniente da Fonte 01000.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, fizeram o presente instrumento de contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul (Paraná), 02 de Janeiro de 2009.

**WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**SIDNEI MARCHI**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**DIRCEU ALVIANO**  
CPF n° 075.135.939-49

\_\_\_\_\_  
**VALDIR DONIZETHE PEREIRA**  
CPF n° 015.401.919-40



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

[www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai](http://www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai)

e-mail: [cmcontab@brturbo.com.br](mailto:cmcontab@brturbo.com.br)

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2009**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADO:** SIDNEI MARCHI.

**OBJETO:** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RECIBOS DE FÉRIAS, GPS, GFIP/INSS, RAIZ, DIRF, SIM ATOS DE PESSOAL, E OUTROS.

**VALOR MENSAL:** R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.

**FONTE DE RECURSOS: 01001- RECURSOS LIVRES**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 02/01/2009 com término em 31/12/2009, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Início em 02/01/2009 com término em 31/12/2009, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**AJUSTE:** ANUAL PELO INDÍCE DO INPC.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, aos 02 de Janeiro de 2009.

**WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal

**SIDNEI MARCHI**

Representante Legal